



ESTADO DO CEARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

LEI Nº 227/95 de 18 de Julho de 1.995

**EMENTA:** Autoriza Chefe do Executivo Municipal a contratar empréstimo por Antecipação da Receita Orçamentária.

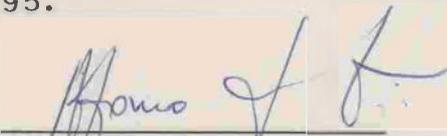
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Esta Lei baseada nos termos dos artigos 38, inciso II e 205, inciso III da Constituição Estadual, Artigos 165, parágrafo 80 e 167, inciso IV da Constituição Federal, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar empréstimos por Antecipação da Receita Orçamentária, com o BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. B I C, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA, Estado do Ceará, 18 de julho de 1.995.

  
Afonso Tavares Leite  
PREFEITO MUNICIPAL